

Termo de Referência 64/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI /SE/CGU	DANNIEL SILVA RAMOS	02/05/2024 10:53 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	90187/2023	00190.102051/2024-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 10 (dez) servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO no curso Compliance Anticorrupção (Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A), a ser promovido pela empresa LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sobre o nº 16.457.791/0001-13.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de 10 (dez) servidores da CGU no curso Compliance Anticorrupção, da LEC	25232	Inscrição/ Participante/ Unidade	10	R\$ 3.799,50	R\$ 37.995,00
Observação		A proposta contém valor unitário de R\$ 4.470,00 o que totaliza o montante de R\$ 44.700,00, para um total de 10 inscrições. Sobre o valor total, a empresa aplicou o desconto de R\$ 6.705,00 (15%), o que resultou no valor global de R\$ 37.995,00. Assim, o novo valor unitário por inscrição, já com o desconto aplicado, é de R\$ 3.799,50.				

1.2. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 10 (dez) servidores, no **formato online**.

1.3. Não haverá realização de evento presencial.

1.4. A carga horária total é de 56 (cinquenta e seis) horas.

1.5. O período de realização é de 06 de maio de 2024 a 12 de junho de 2024 (Observação: Aulas segundas e quartas-feiras, das 19h às 21:45h. As aulas serão transmitidas e gravadas, os alunos podem assistir conforme a agenda também, e não contará como falta, todos terão acesso ao curso por 12 meses).

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 37.995,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) conforme custos apresentados na tabela acima e na proposta de preço da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A realização do curso "Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A", oferecido pela LEC, com a consequente obtenção da referida certificação, possibilitará que os servidores se qualifiquem e se credenciem em tema de profunda importância para a realização de todas as ações desenvolvidas pela Diretoria de Promoção e Avaliação de Integridade Privada, as quais se relacionam ao fomento à integridade privada e ao processo de avaliação e monitoramento de programas de integridade, mais especificamente em acordos de leniência e no âmbito do Empresa Pró-Ética. Com a realização do curso, os servidores compreenderão de forma mais aprofundada os diversos aspectos relacionados ao compliance anticorrupção, possibilitando assim ampliar o referencial teórico para aplicação nas diversas atividades que desempenham.

Os temas abordados no curso estão diretamente alinhados com as atividades da DPI. Ter um conhecimento aprofundado das melhores práticas e medidas que compõem um programa eficaz de conformidade e integridade é essencial para:

- a) Avaliar e monitorar os programas de integridade das empresas, tanto no âmbito dos Acordos de Leniência quanto no contexto do Pró-Ética Empresarial, bem como das empresas que se enquadram nas contratações de grande porte da Lei 14.133/21;
- b) Propor atividades de fomento, em colaboração estratégica com organizações governamentais ou da sociedade civil;
- c) Elaborar e disseminar materiais de promoção da integridade, como cartilhas, guias e manuais.

O conteúdo está de acordo com o nível de aprendizado a ser adquirido pelos servidores e as necessidades do serviço desempenhado por eles. A perspectiva é de que o conhecimento adquirido com o curso seja disseminado e compartilhado no decorrer das atividades desenvolvidas pela Coordenação e, em âmbito geral, pela própria Diretoria, nas quais será aplicado o conteúdo adquirido.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 317/2023

2.2.2 Plano De Contratação Anual 370003-90187/2023

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da DPI/SIPRI em matéria de integridade e compliance anticorrupção, encontrou-se no mercado o curso "Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A", plenamente adequado à demanda, fornecido pela LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA.

No que se refere à instituição realizadora, a LEC nasceu em meio às discussões sobre o projeto de lei que viria a se tornar a atual Lei Anticorrupção, como uma forma de reunir pessoas em uma comunidade engajada em torno de um propósito verdadeiro, qual seja, a ética.

A instituição tem como missão formar agentes transformadores, ajudando os alunos e empresas parceiras na difusão da cultura de integridade e no desenvolvimento de pensamento ético, fundamentais para todo profissional de compliance.

Desde 2012, a LEC é a propulsora de uma revolução na luta por um mundo livre de corrupção, por meio de publicações, cursos, certificações, eventos e experiências inovadoras de aprendizado e networking.

Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, o curso "Compliance Anticorrupção + Certificação CPC-A" é voltado para profissionais que atuam ou pretendem atuar no mercado de compliance. O participante desenvolverá competências estratégicas para implementar ou gerir um programa de compliance efetivo, além de se preparar para o exame de Certificação CPC-A.

Ainda, verifica-se que o corpo docente do curso possui elevado conhecimento a respeito do tema:

CORPO DOCENTE

DANIEL SIBILLE (Coordenador)

Diretor Sênior de Compliance LATAM da Oracle

Co-autor dos Livros "Compliance, A nova regra do jogo", "Compliance além do manual" e "The guide to corporate crisis management" e dos e-books "Os pilares do programa de Compliance" e "Ensaio sobre o mundo digital". Em 2018 eleito o segundo advogado mais admirado do ano, de acordo com a LACCA (Latin America Corporate Counsel Association), sendo também premiado pelos pares como um dos 20 profissionais mais admirados de Compliance no Brasil, no anuário Compliance On Top 2018, 2019, 2020 e 2021 e pela revista Analise nos anos de 2020, 2021 e 2022. É coordenador do curso de compliance anticorrupção e do curso de investigações corporativas da LEC desde, respectivamente, 2013 e 2020.

CAMILLA JIMENE

Sócia do Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados;

- Advogada e professora especializada em Direito Digital; - Sócia do Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados; - Pós-graduada em Direito Processual Civil pela PUC/SP; - Coordenadora do Comitê de Estudos em Compliance Digital da LEC; - Palestrante e professora convidada por diversas Instituições de Ensino, como Mackenzie, Insper, Escola Paulista de Direito, entre outras. - Eleita por três anos consecutivos entre os melhores professores dos cursos da LEC; - Autora do livro "O Valor Probatório do Documento Eletrônico" (2010) e coautora dos artigos publicados nos livros "Educação Digital" (2015), "Compliance: A Nova Regra do Jogo" (2016), "Comentários ao GDPR – Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia" (2018), "LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Comentada" (2019) e "Direito Digital: Debates Contemporâneos" (2019).

MATHEUS CUNHA

Sócio e CEO na T4 Compliance

Matheus Cunha é sócio e CEO na T4 Compliance. Advogado com mais de 15 anos de atuação em empresas nacionais e multinacionais. Foi Secretário Adjunto de Transparência e Combate à Corrupção de Mato Grosso, responsável pela criação do seu Programa de Integridade, o primeiro do Brasil no setor público. Professor nos cursos de Compliance na LEC, na Universidade Católica da Argentina e em diversas outras instituições de ensino. Mestre em Direito pela UFMT, onde defendeu a "Relação Tridimensional entre Corrupção, Compliance e Direitos Humanos e Fundamentais". Autor de livros e artigos sobre compliance, gestão de riscos, governança e privacidade de dados. Eleito em 2019, 2020 e 2021, pela pesquisa Compliance On Top, como um dos consultores de compliance mais admirados do Brasil.

CLEBER IZZO

Diretor de Relações do Trabalho na Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - Ministério da Economia

Profissional com 25 anos de experiência em Recursos Humanos e Compliance | Relações Trabalhistas e Negociações Sindicais e Investigações Especiais. Experiência na condução de assuntos relacionados a auditoria, fraudes, desvios, violações de leis e questões envolvendo fornecedores, questões de Saúde e Segurança Ocupacional (acidentes, absenteísmo e casos sociais), assuntos de Recursos Humanos como: Departamento Pessoal, Treinamento & Desenvolvimento, Folha de Pagamento, eSocial, Recrutamento & Seleção, Serviços Compartilhados (Restaurante, Transporte e Workwear), Comunicação, Segurança e Benefícios, bem como Ações Disciplinares, Código de Conduta, Reclamações, Contencioso Trabalhista, Auditorias internas e externas e Negociações Sindicais.

FILIPE MAGLIARELLI

Sócio na área de Anticorrupção, Compliance e Investigações do escritório KLA – Koury Lopes Advogado

Filipe Magliarelli é sócio na área de Anticorrupção, Compliance e Investigações do escritório KLA – Koury Lopes Advogados. É graduado pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, especialista em Direito Penal Econômico e Europeu pela Universidade de Coimbra, Portugal, e mestre em Processo Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Possui vasta experiência na representação de empresas nacionais e multinacionais em investigações policiais e ações penais na área de Direito Penal Empresarial. É especialista em temas relacionados a fraudes e a crimes do colarinho branco, atuando em investigações corporativas, na elaboração de consultas jurídicas relacionadas à lavagem de dinheiro, prevenção e diminuição do risco de responsabilidade penal dos administradores e compliance na área financeira. Membro do conselho editorial da Revista Brasileira de Ciências Criminais e autor de diversos livros e artigos jurídicos.

LETÍCIA SUGAI

Sócia das empresas Veritaz Gestão de Riscos

Sócia das empresas Veritaz Gestão de Riscos e Compliance e Gordion Consultoria, presidente do Instituto Paranaense de Compliance (IPACOM), criadora do Movimento “Integridade sempre vale a pena” e colunista de jornais paranaenses. Certificada em compliance e anticorrupção (CCA) pela Legal Ethics Compliance (LEC), Certified Expert in Compliance (CEC) pelo Instituto ARC, MBA em Gestão de Riscos Corporativos pela Faculdade de Engenharia São Paulo. Bacharel em Administração pela Universidade Federal do Paraná. Mais informações em www.leticiasugai.com

RODRIGO KRAMPER

Head of Advanced Data & Analytics Solutions at Protiviti no Brasil

Profissional de Auditoria e Inteligência Artificial com 15 anos de experiência na condução de auditorias e efetividade de programas de Compliance (Sarbanes-Oxley e leis Anticorrupção). É líder da prática de Soluções de Análise de Dados Avançados na ICTS Protiviti, suportando a implantação de inteligência artificial, machine learning, análises preditivas, visualização de dados e Process Mining aplicados à Fraude, Compliance, Riscos, Eficiência de Processos e Auditoria.

MASSAMITSU ALBERTO IKO

Senior Manager Global Ethics & Compliance at Bunge South America

Massamitsu Alberto Iko é graduado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral e post-MBA pela Kellogg School of Management da Northwestern University em Chicago. Há 20 anos atuando nas áreas de Auditoria Interna, Controladoria e Ética & Compliance, conduziu centenas de projetos de auditoria interna e investigações de compliance e fraudes corporativas na América do Sul, Estados Unidos, Singapura e China. Atualmente é o responsável pela área de Ética e Compliance para a América do Sul da Bunge. Professor convidado do curso Certified Expert em Compliance do Instituto ARC. Co-autor do livro Manual de Compliance (Instituto ARC 2017). Possui os certificados CFE (Certified Fraud Examiner) e CCEP-I (Certified Compliance and Ethics Professional – International)

EMERSON SIÉCOLA

Advogado, especialista em Política Internacional, consultor, professor, instrutor e palestrante nas áreas de Governança, Riscos & Compliance - GRC e Líder de Projetos na T4 Compliance

Experiência profissional de 30 anos, adquirida em departamentos jurídicos de grandes instituições financeiras do mercado financeiro nacional e atividades de assessoria e consultoria empresarial. Atuação desde o ano 2000 no segmento de compliance, diretrizes de conduta ética, gerenciamento de riscos corporativos, segurança da informação e prevenção à lavagem de dinheiro, incluindo o relacionamento com entidades reguladoras e supervisoras. Presidente do Comitê de Governança Corporativa da LEC - Legal, Ethics & Compliance (gestão 2019/2020). Membro do Instituto de Pesquisa do Risco Comportamental – IPRC, Comissão de Anticorrupção e Compliance da OAB/SP, Comissão de Estudos de Compliance do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP, Instituto dos Profissionais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – IPLD e Grupo de Trabalho de Ética e Governança Corporativa da Câmara de Comércio Brasil-Alemanha (São Paulo). Colaborador de publicações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC: Papeis e Responsabilidades do Conselho na Gestão de Riscos Cibernéticos (2019), O Papel do Conselho de Administração na Inovação das Organizações (2019), Compliance à Luz da Governança Corporativa (2018) e Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa – 5ª Edição (2015).

MARCIA MUNIZ

Diretora Jurídica e Compliance e DPO da Cisco do Brasil

23 anos de experiência na liderança e implementação de departamentos jurídicos de grandes multinacionais, como Philip Morris; Peugeot Citroen, Hyundai e HP. Atualmente Diretora Jurídica da Cisco. Experiência na gestão da área consultiva empresarial, contencioso de massa, contencioso estratégico, gestão de escritórios externos e implementação e gestão de programas de compliance. Membro do board de liderança das companhias em que atuou, com forte visão executiva e estratégica. Agente de Compliance certificada pela American Society of Compliance and Ethics. (SCCE). Pós MBA pela Saint Paul – Advanced Boardroom Program for Women (ABP-W). Data Protection Officer at Cisco

DENISE IWAKURA

Field Compliance Officer, Brazil

Advogada formada pelo Mackenzie em 2001, possui especialização em Direito Constitucional e está em fase de conclusão de LLM em Direito Empresarial pelo IBMEC. Possui mais de 20 anos de experiência profissional, iniciou sua carreira em um escritório de contabilidade e também foi pesquisadora. Após conclusão do curso de Direito, atuou preponderantemente em departamentos jurídicos de empresas nacionais e multinacionais de diversos segmentos econômicos dentre as quais Kumon Instituto de Educação, Folha de S.Paulo, Oracle, IMPSA e SAP. Atualmente, é a Compliance Officer na SAP. Participa de diversos grupos de trabalho de Compliance, bem como é treinadora certificada e voluntária da Alliance for Integrity instituição na qual também é Conselheira Consultiva.

ELOY RIZZO

Head da área de Compliance & Investigações do Demarest Advogados

Graduado em Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP. Pós-Graduado – Direito Processual Civil – PUC/SP. Mestrado – King’s College London – Direito Concorrencial e Arbitragem Internacional. Sócio da área

de Compliance e Investigações do Demarest Advogados. Professor – Curso de Compliance – LEC. Professor – Curso de Compliance da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

BRUNO BANDAROVSKY

Executivo de Compliance, Investigações, Governança e Riscos
Advogado em Compliance e Investigações – ex-CCO MBA Gestão Empresarial FGV/RJ. CCEP-I – Certified Compliance and Ethics Professional - International. SCCE – Society of Corporate Compliance and Ethics. ACFE – Association of Certified Fraud Examiners. IBDEE – Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial. IPLD – Instituto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

THIAGO PENA

Consultor e líder em diversidade, equidade e inclusão na Otis Elevadores
Formado em Administração de Empresas, em 2017. - MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela FGV, em 2020. - Especialista em Diversidade, Equidade e Inclusão pela Aberje – RJ. - Consultor, embaixador e líder de DE&I na OTIS Elevadores – LTDA; multinacional do segmento de Elevadores/ Escadas e Esteiras Rolantes. - Prof.º de DE&I na LEC. - Membro do Conselho Executivo – CAMP Centro. - Centro de Aprendizagem e Melhoramento Profissional.

FELIPE FARIA

Gerente Sênior de Compliance e Ética pra América Latina
Advogado com mais de uma década de experiência na Área de Compliance. Especializado no desenvolvimento e implementação de programas de compliance na América Latina em empresas em situação de crise (em situações de monitoria independente ou investigações em curso por autoridades brasileiras e internacionais). Tem experiência em Compliance não somente no Brasil como no México, Peru, Colômbia e Chile, tendo atuado em empresas dos setores de biotecnologia, engenharia, setor elétrico e agora de bens de consumo. Tem MBA Executivo Internacional OneMBA pela EAESP/FGV e atua desde o início de 2022 como Gerente Sênior de Compliance e Ética para América Latina da Goodyear.

JOÃO MARQUES

Cloud Systems Sales Vice Presidente America Latina
Graduado em Administração de Empresas – UCM- RJ MBA Gestão Empresarial – Fundacao Don Cabral/ BR Marketing – Kellogg / Chicago Accelerate Executive Insight – IESE/Barcelona Positive Leadership – University of Michigan/usa LEC – Compliance e anticorrupcao IBGC – Conselheiro Administrativo – em andamento VP DE VENDAS – ORACLE Latin America 51 anos, casado, 3 filhos. Vivo no MEXICO.

DANIEL BARILLE

Advogado Empresarial e Societário
Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Portugal (Ius Gentium Conimbrigae). Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (FD-UnB). Professor nos Programas de Doutorado e Mestrado em Direito da Unimar (Universidade de Marília/SP). É advogado empresarial e societário. Consultor em Compliance. Fundador do Escritório “Barile e Barros Advogados”. Empreendedor na empresa “Deux Projetos”. É profissional certificado pelo selo CPC-A LEC/FGV em programas de integridade e compliance. Foi Advogado Público por 10 anos, exonerado a pedido.

FÁBIO SOUZA

Sócio de Risk Advisory Services na RSM Brasil
Possui mais de 20 anos de experiência em auditoria de processos, controles internos, gestão de riscos e compliance em Entidades de Previdência Privada, Capitalização, Seguradoras, Bancos, Fábricas e Empresas de Facilities e BPO, como por exemplo, Bradesco Seguros e Previdência, Sulamérica Seguros, BNY Mellon, Rio 2016, Grupo EBX, Carta Fabril, Personal Service, entre outros. Tendo atuado como Superintendente de Controles Internos e Compliance na Bradesco Seguros e Previdência, foi responsável pela implantação e gestão da certificação Sarbanes Oxley, Plano de Continuidade de Negócios e Requisitos da ISO 27001 - Segurança da Informação; bem como a coordenação de aproximadamente 50 colaboradores no atendimento às resoluções da Susep. Coordenou a equipe da EY no projeto de desenvolvimento do plano de seguros dos jogos olímpicos. Implementou o programa de integridade na Personal Service a luz da Lei 12.846 /13 e Decreto 8.420/15. Desde 2014 vem atuando como docente nas disciplinas Compliance, Ética Corporativa, Gestão de Riscos e Controles e Gestão de Processos em algumas instituições de ensino: Trevisan Escola de Negócio, UVA – Universidade Veiga de Almeida, LEC – Legal Ethics Compliance, IBMEC Soluções Corporativas e ENS – Escola Nacional de Seguros. Paralelamente é coordenador do MBA de Controles Internos e Compliance na Trevisan Escola de Negócios, desde meados de 2015.

RODRIGO PIRONTI

Sócio fundador do escritório Pironti Advogados
Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid- Espanha • Doutor e Mestre em Direito Econômico pela PUC-PR Autor de inúmeras obras sobre Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Proteção de Dados.

CARLA LOCATTO

Head de Certificações ISO e Data Privacy Consulting na T4 Compliance
Auditora líder nas ISOs 37001 e 37301. Advogada pós graduada em Compliance Digital pelo Mackenzie e em Direito e Processo do Trabalho pela Escola de Magistratura Trabalhista da 21ª Região - ESMAT 21. Professora em cursos de pós-graduação e em cursos de capacitação.

RAIANA FALCÃO

Advogada com atuação profissional focada em Compliance e ESG
Compliance Officer na ABR Telecom. Implementadora e Auditora Líder dos Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance- ISO 37001:2017 e ISO 37301:2021. Pós-graduada em Direito Administrativo e Gestão Pública e Pós-graduada em Auditoria, Ética e Compliance na Saúde. Professora e monitora acadêmica na Legal, Ethics and Compliance – LEC. Membro da Comissão de Compliance, Governança e ESG da OAB/DF. Secretária Geral Adjunta da Comissão de Direito à Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial da OAB/DF. É atual Diretora de Relações Institucionais e Governamentais da Associação Nacional de Compliance – ANACO.

CHRISTINA BEZERRA

Diretora de Compliance para a América Latina na STRYKER
Executiva de Compliance com mais de 25 anos de experiência em empresas multinacionais nos setores de healthcare, farmacêutico, varejo e serviços financeiros. Em 2022, 2021 e 2020 foi listada entre os profissionais de Compliance mais admirados no Brasil por seus pares pela Revista Análise Editorial. Nos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018 foi eleita entre os Top 20 mais admirados, pela publicação Compliance on Top da LEC e Vittore Partners. É bacharel em Direito pela UFPR, com especialização em Administração de Empresas pela FGV. Atua como professora da LEC, e como palestrante em eventos nacionais e internacionais. Autora e coautora de livros e artigos, é uma das fundadoras do Jurídico de Saias.

BEATRIZ COSTA

Responsável pela Gestão de Riscos e Compliance na ESTRE AMBIENTAL
Possui Experiência em Ética e Compliance atuando na Área há 08 anos e é Especialista em Implementação e Certificação de ISO 37.001 (criação de Sistema de Gestão Antissuborno) em Companhias. É Pós-Graduada em Direito Cível pelo Mackenzie, e tem LL.M em Direito Empresarial pelo INSPER. É Autora do Artigo “Investigações Internas de Compliance e seus Limites pela Ótica Trabalhista.” publicado no Livro “Grandes Temas do Direito Brasileiro”, Editora Almedina (Inspere), é Membro da Comissão de Compliance da OAB SP, Membro do Compliance Women Committee e do Jurídico de Saias.

AMANDA SEYMOUR

Sócia Fundadora da Falando de Compliance
Consultora de Compliance; Fundadora da Consultoria Falando de Compliance (@falandodecompliance); Formada em Administração de Empresas; 18 anos de experiência no mundo corporativo; Especialista em Compliance, Comunicação Não Violenta e Cultura Organizacional; Professora; Palestrante.

CICERO BUCCI

Diretor de Ética e Integridade para América Latina na SALESFORCE
Cicero é executivo jurídico e de compliance, com atuação estratégica, proativa e preventiva, com sólida experiência adquirida no Brasil e na América Latina, em empresas com Itaú, Clariant, Whirlpool e ADP. Atualmente, é Latin America Director for Office of Global Ethics and Integrity na Salesforce. Bacharel e Mestre em Direito Processual Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, com curso de extensão acadêmica na Kellogg School of Management – Northwestern University e educação executiva pelo Program on Negotiation and Leadership at Harvard Law School.

ANDRÉ CASTRO

Advogado | Sócio da CCC Consultoria | Consultor Sênior
Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Realizou estudos em nível de pós-doutorado no Massachusetts Institute of Technology - MIT (em 2016) e na Faculdade de Direito da USP (2017-2018). Co-coordenador do Manual de Compliance, e coautor do livro Cultura Organizacional em Compliance e Gestão de Risco e Compliance. É professor de pós-graduação e educação executiva em diversas escolas de negócios. Foi Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE. Consultor em projetos de diversas instituições internacionais. É membro de órgãos de governança corporativa em São Paulo. É profissional certificado em AML/CFT pela ACAMS dos Estados Unidos.

A participação no curso, portanto, deverá contribuir para agregar conhecimento, visto que o tema compliance anticorrupção é de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas pelos servidores da Unidade, de fomento à integridade privada e de avaliação e monitoramento de programas de integridade, às quais está diretamente relacionado.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho da LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA. é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133 /2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

2.4. Justificativa do preço:

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme Notas Fiscais emitidas pela LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA. anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2024:

Entidade Tomadora do Serviço	Participante	Valor Unitário (por inscrição)	Modalidade	Número da Nota	Ano
FUNDAÇÃO LIBERTAS DE SEGURIDADE SOCIAL	1	R\$ 4.470,00	ONLINE	00027942	2024
PORTOSEG S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	R\$ 4.470,00	ONLINE	00027234	2024
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA CONSELHO NACIONAL	1	R\$ 4.470,00	ONLINE	00027203	2024
MÉDIA SIMPLES		R\$ 4.470,00			

A LEC EDUCAÇÃO E PESQUISA LTDA. estabeleceu em proposta comercial o valor de R\$ 37.995,00 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais) para as 10 (dez) inscrições de participantes online. Para a CGU, contudo, ofertando-se um desconto para inscrições em grupo de 15%, conforme proposta constante do processo administrativo, o **valor por participante ficou em R\$ 3.795,50, valor este inferior à média simples apurada acima, no valor de R\$ 4.470,00.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

Aulas ao vivo (sala virtual)

- 1 – Compliance Overview + Legislações Anticorrupção
- 2 – Suporte da Alta Administração e Gestão do Departamento de Compliance
- 3 – Políticas de Compliance e Controles Internos
- 4 – Risk Assessment na prática – Parte 1
- 5 – Risk Assessment na prática – Parte 2
- 6 – Criminal Compliance
- 6 – Comunicação e Treinamento
- 7 – Investigação e Report
- 8 – Auditoria e Monitoramento
- 9 – Compliance Digital
- 9 – Compliance Trabalhista
- 10 – Due Diligence + Compliance em Licitações Públicas
- 11 – Casos práticos
- 12 – 10º Pilar – Diversidade e inclusão
- 12 – O passo a passo da implementação da ISO 37001
- 13 – Aulão de revisão CPC-A

Aulas online (on demand)

- Módulo #1 [acesso imediato]

- Introdução
- Compliance Overview

- Pilares do Programa de Compliance
- FCPA
- Lei Anticorrupção
- Sistema Normativo Anticorrupção Brasileiro
- Legislação Brasileira Anticorrupção
- Compliance nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

- **Módulo #2** [acesso 15 dias após a inscrição]

- Introdução
- Suporte da Alta Administração
- Risk Assessment
- Código de Ética, Conduta e Políticas de Compliance
- Controles Internos
- Comunicação e Treinamento
- Criminal Compliance
- Casos Práticos

- **Módulo #3** [acesso 15 dias após a inscrição]

- Introdução
- Monitoramento e Auditoria
- Investigações Internas e Reporte
- Due Diligence
- Compliance Digital
- Compliance na Área da Saúde
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro
- Mesa Redonda

- **Módulo #4** [acesso 15 dias após a inscrição]

Acesso gratuito ao conteúdo completo do Curso Prático de implementação do Programa Compliance, onde você encontra conteúdos como:

- Roteiro passo a passo estruturado para implementação do programa
- Mais de 20 referências incluindo modelos de documentos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. O curso deverá ter, no mínimo, 26 (vinte e seis) horas de duração.

4.5. O curso, conforme proposta, será ministrado na forma de participação remota (online).

4.6. O curso deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

4.6.1 Assuntos diretamente relacionados a compliance anticorrupção;

4.6.2 Assuntos atinentes a implementação e aperfeiçoamento de programa de compliance;

4.6.3. Assuntos relacionados à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), bem como demais normas e temas correlatos.

4.7 O curso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o *caput*, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja

vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. Habilitação técnica e econômico-financeira:

11.12.3.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços contratados (art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e em conformidade com algumas Nota Explicativas, constantes dos modelos de TR para aquisição/serviços via Contratação Direta disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), transcrita a seguir:

11.12.3.1.1 "Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal."

11.12.3.1.2 "Nota Explicativa: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, **NECESSARIAMENTE**, ajustar **TODAS** as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP."

11.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

- a) *Gestão/Unidade:* 370000;
- b) *Fonte de Recursos:* 1.000.000.000;
- c) *Programa de Trabalho:* 173735;
- d) *Elemento de Despesa:* 339039 - Serviços de terceiros - PJ;
- e) *Plano Interno:* 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANNIEL SILVA RAMOS

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 02/05/2024 às 10:53:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta LEC CCA - CGU - Clicksign.pdf (212.47 KB)
- Anexo II - INFO_Curso LEC maio.pdf (12.17 MB)
- Anexo III - LEC NOTAS FISCAIS.pdf (416.59 KB)

Anexo I - Proposta LEC CCA - CGU - Clicksign.pdf



CGU - Controladoria Geral da União

Ac. Dannel Silva Ramos

**Proposta: COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO +
CERTIFICAÇÃO CPC-A**

São Paulo, 17 de Abril de 2024

Informações sobre o Curso

Duração: O curso possui 56 horas | 35 horas ao vivo e 21 horas em videoaulas

Horário: Aulas ao Vivo | 19h às 21h45

Local: Aulas ao vivo | Conteúdos on demand disponível por 12 meses na plataforma do aluno

Modalidade: Online ao vivo

Programação do curso: <https://lec.com.br/cursos/curso-de-compliance-anticorruptcao-certificacao-cpc-a/>

Investimento

COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO + CPC-A

Investimento	R\$ 4.470,00
Quantidade de Inscrições	10
Valor total	R\$ 37.995,00

Formas de Pagamento

Pessoa jurídica:

Cartão de crédito em até 12x sem juros ou faturamento para até 10 dias após emissão da nota fiscal.

Nota de empenho.

A presente proposta tem validade de 30 dias corridos.



Dados cadastrais

Razão Social: LEC Educação e Pesquisa Ltda
Nome Fantasia: LEC LEGAL ETHICS AND COMPLIANCE
CNPJ:16.457.791/0001-13
Endereço: R. Bela Cintra, 1149 - 6º Andar - Bela Vista, São Paulo - SP,
01415-907

Informações de contato

Aladia Franco
Analista de Relacionamento
aladia.franco@lec.com.br
+55 11 99218-2395

Informações adicionais

LEC Club - Desconto de 15% para alunos LEC.

Política de desconto:

2 inscrições – 5% de desconto

3 a 9 inscrições – 10% de desconto

Acima de 10 inscrições - 15% de desconto

Proposta LEC CCA- CGU - Controladoria Geral da União.pptx (2).pdf

Documento número #d3b32f6d-a530-4f18-a3d2-ef123fce10b8

Hash do documento original (SHA256): 90a29044eae2e3caf2774aac0533981c383a71dad758621af317c1f441e5077f

Assinaturas

 **Daniela Provazi**

CPF: 220.500.168-08

Assinou em 19 abr 2024 às 10:59:46

Log

- 17 abr 2024, 13:50:10 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 criou este documento número d3b32f6d-a530-4f18-a3d2-ef123fce10b8. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2024 (13:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 abr 2024, 13:50:10 Operador com email sara.ramos@lec.com.br na Conta 31cdf430-afb2-4101-9268-75cacc9af9f9 adicionou à Lista de Assinatura: daniela@lec.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Provazi.
- 19 abr 2024, 10:59:47 Daniela Provazi assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniela@lec.com.br. CPF informado: 220.500.168-08. IP: 186.204.74.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5777415 e longitude -46.6065861. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.833.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2024, 10:59:47 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d3b32f6d-a530-4f18-a3d2-ef123fce10b8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d3b32f6d-a530-4f18-a3d2-ef123fce10b8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo II - INFO_Curso LEC maio.pdf

COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO + CERTIFICAÇÃO CPC-A

**Data:**

Início: 6 de maio de 2024
Término: 12 de junho de 2024
Aulas: todas segundas e quartas

Horário:

Aulas ao Vivo | 19h às 21h45 2x aulas de 1h15 + intervalo de 15 min

Local:

Aulas ao vivo | Conteúdos on demand disponível por 12 meses na plataforma do aluno

Duração:

O curso possui 56 horas | 35 horas ao vivo e 21 horas em videoaulas

Modalidade:

Online ao vivo

Certificação:

CPC-A

Investimento:

12x, sem juros, de R\$ 372,50 ou R\$ 4.470,00 à vista

Descontos:

- Alunos e ex-alunos LEC
 - Inscrições em grupo
- Fale por WhatsApp

Preencha o formulário e inicie sua inscrição



Aceito receber conteúdos da LEC.

Ao informar meus dados, concordo com a [Política de Privacidade](#).

Coordenador

**Daniel Sibille**

Diretor de Compliance LATAM da Oracle

Este é o curso que mais formou profissionais em compliance no Brasil. Com atualizações constantes e seguindo as melhores práticas corporativas internacionais, o curso ensina o compliance por meio de uma metodologia exclusiva desenvolvida pela LEC, com abordagem prática e professores atuantes no mercado.

[VISÃO GERAL](#)[PROGRAMA](#)[CORPO DOCENTE](#)[DEPOIMENTOS](#)

Sobre o curso

Este é um curso pioneiro em compliance no Brasil, atualizado constantemente com as melhores práticas internacionais!

Aprenda como implementar e aperfeiçoar um programa de compliance por meio de uma abordagem prática e com professores atuantes no mercado, em um framework estruturado em 10 pilares e metodologia fundamentada no US Federal *Sentencing Guidelines* e na Lei Anticorrupção (12.846/13).

Ao término deste curso você estará apto para atuar na área de compliance em empresas ou como prestador de serviços e enfrentar os principais desafios encontrados na área!

Como funciona o novo formato

A LEC criou uma experiência inovadora para o aluno: uma sala de aula virtual colaborativa com aulas ao vivo, capaz de proporcionar uma experiência

diferenciada e imersiva, com apenas 70 alunos por turma.

O curso possui carga horária de **54 horas**:

- 33 horas ao vivo (online em tempo real);
- 21 horas de videoaulas, que você pode assistir *on demand*, no horário mais conveniente para você.

Você pode estudar de qualquer lugar, desde que tenha acesso à internet. Caso perca alguma aula, ou queira rever o conteúdo, todos os encontros serão gravados e ficarão disponíveis na plataforma do aluno, durante um ano.

Para quem se destina

Você não precisa ser advogado para atuar em compliance!

Este curso é voltado para profissionais que atuam ou pretendem atuar neste promissor mercado de compliance. Você desenvolverá competências estratégicas para implementar ou gerir um programa de compliance efetivo, além de se preparar para o exame de Certificação CPC-A.

Por que se inscrever

- **Sala virtual ao vivo**

Assista às aulas como se estivesse na sala de aula da LEC sem sair da sua casa. Interaja com os professores e com seus colegas de turma em tempo real por meio de um ambiente online exclusivo.

- **Videoaulas on demand**

Tenha acesso a conteúdos exclusivos em vídeo para assistir quando e onde quiser. Complemente seus estudos e esteja pronto para vencer o desafio de implementação de um programa de compliance.

- **Certificação CPC-A**

Prepare-se para obter a Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção, idealizada pela LEC e operada pela FGV-Projetos, sem qualquer custo adicional. Saia na frente e aproveite melhores oportunidades de carreira.

- **Material didático incluso**

Faça download da apostila especialmente desenvolvida para este curso, além de outros conteúdos extras para consulta no portal do aluno.

- **Grupo no WhatsApp**

Participe de um grupo de discussão exclusivo com professores e colegas de turma que incentiva debates e muito networking.

- **Turmas limitadas**

Este curso tem um limite de apenas 70 alunos por turma, exatamente como acontece na versão presencial, em São Paulo.

Garantia incondicional LEC

Inscreva-se agora mesmo e tenha 15 dias para testar o curso. Se por qualquer motivo decidir não prosseguir, a LEC devolve 100% do seu investimento.

Bônus exclusivo

1. Certificação CPC-A

Além do certificado de conclusão recebido ao término do curso, você também receberá como bônus a oportunidade de realizar, sem custo adicional, um exame para se obter uma Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção I CPC-A, idealizada pela LEC e operada pela FGV Projetos.

Investimento ~~R\$ 940,00~~ = R\$ 0,00

*A realização do curso está sujeita à confirmação da turma e as datas podem sofrer alterações.

A LEC

[Sobre](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de Cookies](#)

[Código de Conduta](#)

[Política Anticorrupção](#)

CURSOS EVENTOS E CERTIFICAÇÕES

[Presencial](#)

[Online](#)

[In Company](#)

CONTATO

+55 11 3259.2837

+55 11 99218.1523

contato@lec.com.br

Aulas ao vivo (sala virtual)

- 1 – Compliance Overview + Legislações Anticorrupção
- 2 – Suporte da Alta Administração e Gestão do Departamento de Compliance
- 3 – Políticas de Compliance e Controles Internos
- 4 – Risk Assessment na prática – Parte 1
- 5 – Risk Assessment na prática – Parte 2
- 6 – Criminal Compliance
- 6 – Comunicação e Treinamento
- 7 – Investigação e Report
- 8 – Auditoria e Monitoramento
- 9 – Compliance Digital
- 9 – Compliance Trabalhista
- 10 – Due Diligence + Compliance em Licitações Públicas
- 11 – Casos práticos
- 12 – 10º Pilar – Diversidade e inclusão
- 12 – O passo a passo da implementação da ISO 37001
- 13 – Aulão de revisão CPC-A

Aulas online (on demand)

Módulo #1 [acesso imediato]

- Introdução
- Compliance Overview
- Pilares do Programa de Compliance
- FCPA
- Lei Anticorrupção
- Sistema Normativo Anticorrupção Brasileiro
- Legislação Brasileira Anticorrupção
- Compliance nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

Módulo #2 [acesso 15 dias após a inscrição]

- Introdução
- Suporte da Alta Administração
- Risk Assessment
- Código de Ética, Conduta e Políticas de Compliance
- Controles Internos

- Comunicação e Treinamento
- Criminal Compliance
- Casos Práticos

Módulo #3 [acesso 15 dias após a inscrição]

- Introdução
- Monitoramento e Auditoria
- Investigações Internas e Reporte
- Due Diligence
- Compliance Digital
- Compliance na Área da Saúde
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro
- Mesa Redonda

Módulo #4 [acesso 15 dias após a inscrição]

Acesso gratuito ao conteúdo completo do **Curso Prático de implementação do Programa Compliance**, onde você encontra conteúdos como:

- Roteiro passo a passo estruturado para implementação do programa
- Mais de 20 referências incluindo modelos de documentos

**DANIEL SIBILLE**

Diretor Sênior de Compliance LATAM da Oracle

Co-autor dos Livros “Compliance, A nova regra do jogo”, "Compliance além do manual" e “The guide to corporate crisis management” e dos e-books “Os pilares do programa de Compliance” e "Ensaio sobre o mundo digital". Em 2018 eleito o segundo advogado mais admirado do ano, de acordo com a LACCA (Latin America Corporate Counsel Association), sendo também premiado pelos pares como um dos 20 profissionais mais admirados de Compliance no Brasil, no anuário Compliance On Top 2018, 2019, 2020 e 2021 e pela revista Análise nos anos de 2020, 2021 e 2022. É coordenador do curso de compliance anticorrupção e do curso de investigações corporativas da LEC desde, respectivamente, 2013 e 2020.

**CAMILLA JIMENE**

Sócia do Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados;

- Advogada e professora especializada em Direito Digital; - Sócia do Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados; - Pós-graduada em Direito Processual Civil pela PUC/SP; - Coordenadora do Comitê de Estudos em Compliance Digital da LEC; - Palestrante e professora convidada por diversas Instituições de Ensino, como Mackenzie, Insper, Escola Paulista de Direito, entre outras. - Eleita por três anos consecutivos entre os melhores professores dos cursos da LEC; - Autora do livro “O Valor Probatório do Documento Eletrônico” (2010) e coautora dos artigos publicados nos livros “Educação Digital” (2015), “Compliance: A Nova Regra do Jogo” (2016), “Comentários ao GDPR – Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia” (2018), “LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Comentada” (2019) e “Direito Digital: Debates Contemporâneos” (2019).



MATHEUS CUNHA

Sócio e CEO na T4 Compliance

Matheus Cunha é sócio e CEO na T4 Compliance. Advogado com mais de 15 anos de atuação em empresas nacionais e multinacionais. Foi Secretário Adjunto de Transparência e Combate à Corrupção de Mato Grosso, responsável pela criação do seu Programa de Integridade, o primeiro do Brasil no setor público. Professor nos cursos de Compliance na LEC, na Universidade Católica da Argentina e em diversas outras instituições de ensino. Mestre em Direito pela UFMG, onde defendeu a "Relação Tridimensional entre Corrupção, Compliance e Direitos Humanos e Fundamentais". Autor de livros e artigos sobre compliance, gestão de riscos, governança e privacidade de dados. Eleito em 2019, 2020 e 2021, pela pesquisa Compliance On Top, como um dos consultores de compliance mais admirados do Brasil.



CLEBER IZZO

Diretor de Relações do Trabalho na Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - Ministério da Economia

Profissional com 25 anos de experiência em Recursos Humanos e Compliance | Relações Trabalhistas e Negociações Sindicais e Investigações Especiais. Experiência na condução de assuntos relacionados a auditoria, fraudes, desvios, violações de leis e questões envolvendo fornecedores, questões de Saúde e Segurança Ocupacional (acidentes, absenteísmo e casos sociais), assuntos de Recursos Humanos como: Departamento Pessoal, Treinamento & Desenvolvimento, Folha de Pagamento, eSocial, Recrutamento & Seleção, Serviços Compartilhados (Restaurante, Transporte e Workwear), Comunicação, Segurança e Benefícios, bem como Ações Disciplinares, Código de Conduta, Reclamações, Contencioso Trabalhista, Auditorias internas e externas e Negociações Sindicais.



FILIPE MAGLIARELLI

Sócio na área de Anticorrupção, Compliance e Investigações do escritório KLA – Koury Lopes Advogado

Filipe Magliarelli é sócio na área de Anticorrupção, Compliance e Investigações do escritório KLA – Koury Lopes Advogados. É graduado pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, especialista em Direito Penal Econômico e Europeu pela Universidade de Coimbra, Portugal, e mestre em Processo Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Possui vasta experiência na representação de empresas nacionais e multinacionais em investigações policiais e ações penais na área de Direito Penal Empresarial. É especialista em temas relacionados a fraudes e a crimes do colarinho branco, atuando em investigações corporativas, na elaboração de consultas jurídicas relacionadas à lavagem de dinheiro, prevenção e diminuição do risco de responsabilidade penal dos administradores e compliance na área financeira. Membro do conselho editorial da Revista Brasileira de Ciências Criminais e autor de diversos livros e artigos jurídicos.



LETÍCIA SUGAI

Sócia das empresas Veritaz Gestão de Riscos

Sócia das empresas Veritaz Gestão de Riscos e Compliance e Gordion Consultoria, presidente do Instituto Paranaense de Compliance (IPACOM), criadora do Movimento “Integridade sempre vale a pena” e colunista de jornais paranaenses. Certificada em compliance e anticorrupção (CCA) pela Legal Ethics Compliance (LEC), Certified Expert in Compliance (CEC) pelo Instituto ARC, MBA em Gestão de Riscos Corporativos pela Faculdade de Engenharia São Paulo. Bacharel em Administração pela Universidade Federal do Paraná. Mais informações em www.leticiasugai.com



RODRIGO KRAMPER

Head of Advanced Data & Analytics Solutions at Protiviti no Brasil

Profissional de Auditoria e Inteligência Artificial com 15 anos de experiência na condução de auditorias e efetividade de programas de Compliance (Sarbanes-Oxley e leis Anticorrupção). É líder da prática de Soluções de Análise de Dados Avançados na ICTS Protiviti, suportando a implantação de inteligência artificial, machine learning, análises preditivas, visualização de dados e Process Mining aplicados à Fraude, Compliance, Riscos, Eficiência de Processos e Auditoria.



MASSAMITSU ALBERTO IKO

Senior Manager Global Ethics & Compliance at Bunge South America

Massamitsu Alberto Iko é graduado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), com MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Dom Cabral e post-MBA pela Kellogg School of Management da Northwestern University em Chicago. Há 20 anos atuando nas áreas de Auditoria Interna, Controladoria e Ética & Compliance, conduziu centenas de projetos de auditoria interna e investigações de compliance e fraudes corporativas na América do Sul, Estados Unidos, Singapura e China. Atualmente é o responsável pela área de Ética e Compliance para a América do Sul da Bunge. Professor convidado do curso Certified Expert em Compliance do Instituto ARC. Co-autor do livro Manual de Compliance (Instituto ARC 2017). Possui os certificados CFE (Certified Fraud Examiner) e CCEP-I (Certified Compliance and Ethics Professional – International)



EMERSON SIÉCOLA

Advogado, especialista em Política Internacional, consultor, professor, instrutor e palestrante nas áreas de Governança, Riscos & Compliance - GRC e Líder de Projetos na T4 Compliance

Experiência profissional de 30 anos, adquirida em departamentos jurídicos de grandes instituições financeiras do mercado financeiro nacional e atividades de assessoria e consultoria empresarial. Atuação desde o ano 2000 no segmento de compliance, diretrizes de conduta ética, gerenciamento de riscos corporativos, segurança da informação e prevenção à lavagem de dinheiro, incluindo o relacionamento com entidades reguladoras e supervisoras. Presidente do Comitê de Governança Corporativa da LEC - Legal, Ethics & Compliance (gestão 2019/2020). Membro do Instituto de Pesquisa do Risco Comportamental – IPRC, Comissão de Anticorrupção e Compliance da OAB/SP, Comissão de Estudos de Compliance do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP, Instituto dos Profissionais de Prevenção à Lavagem de Dinheiro – IPLD e Grupo de Trabalho de Ética e Governança Corporativa da Câmara de Comércio Brasil-Alemanha (São Paulo). Colaborador de publicações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC: Papeis e Responsabilidades do Conselho na Gestão de Riscos Cibernéticos (2019), O Papel do Conselho de Administração na Inovação das Organizações (2019), Compliance à Luz da Governança Corporativa (2018) e Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa – 5ª Edição (2015).



MARCIA MUNIZ

Diretora Jurídica e Compliance e DPO da Cisco do Brasil

23 anos de experiência na liderança e implementação de departamentos jurídicos de grandes multinacionais, como Philip Morris; Peugeot Citroen, Hyundai e HP. Atualmente Diretora Jurídica da Cisco. Experiência na gestão da área consultiva empresarial, contencioso de massa, contencioso estratégico, gestão de escritórios externos e implementação e gestão de programas de compliance. Membro do board de liderança das companhias em que atuou, com forte visão executiva e estratégica. Agente de Compliance certificada pela American Society of Compliance and Ethics. (SCCE). Pós MBA pela Saint Paul – Advanced Boardroom Program for Women (ABP-W). Data Protection Officer at Cisco



DENISE IWAKURA

Field Compliance Officer, Brazil

Advogada formada pelo Mackenzie em 2001, possui especialização em Direito Constitucional e está em fase de conclusão de LLM em Direito Empresarial pelo IBMEC. Possui mais de 20 anos de experiência profissional, iniciou sua carreira em um escritório de contabilidade e também foi pesquisadora. Após conclusão do curso de Direito, atuou preponderantemente em departamentos jurídicos de empresas nacionais e multinacionais de diversos segmentos econômicos dentre as quais Kumon Instituto de Educação, Folha de S.Paulo, Oracle, IMPSA e SAP. Atualmente, é a Compliance Officer na SAP. Participa de diversos grupos de trabalho de Compliance, bem como é treinadora certificada e voluntária da Alliance for Integrity instituição na qual também é Conselheira Consultiva.



ELOY RIZZO

Head da área de Compliance & Investigações do Demarest Advogados

Graduado em Direito – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.
Pós-Graduado – Direito Processual Civil – PUC/SP. Mestrado – King’s College

London – Direito Concorrencial e Arbitragem Internacional. Sócio da área de Compliance e Investigações do Demarest Advogados. Professor – Curso de Compliance – LEC. Professor – Curso de Compliance da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.



BRUNO BANDAROVSKY

Executivo de Compliance, Investigações, Governança e Riscos

Advogado em Compliance e Investigações – ex-CCO MBA Gestão Empresarial FGV/RJ. CCEP-I – Certified Compliance and Ethics Professional - International. SCCE – Society of Corporate Compliance and Ethics. ACFE – Association of Certified Fraud Examiners. IBDEE – Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial. IPLD – Instituto de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.



THIAGO PENA

Consultor e líder em diversidade, equidade e inclusão na Otis Elevadores

Formado em Administração de Empresas, em 2017. - MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela FGV, em 2020. - Especialista em Diversidade, Equidade e Inclusão pela Aberje – RJ. - Consultor, embaixador e líder de DE&I na OTIS Elevadores – LTDA; multinacional do segmento de Elevadores/ Escadas e Esteiras Rolantes. - Prof.º de DE&I na LEC. - Membro do Conselho Executivo – CAMP Centro. - Centro de Aprendizagem e Melhoramento Profissional.



FELIPE FARIA

Gerente Sênior de Compliance e Ética pra América Latina

Advogado com mais de uma década de experiência na Área de Compliance. Especializado no desenvolvimento e implementação de programas de compliance na América Latina em empresas em situação de crise (em situações de monitoria independente ou investigações em curso por autoridades brasileiras e internacionais). Tem experiência em Compliance não somente no Brasil como

no México, Peru, Colômbia e Chile, tendo atuado em empresas dos setores de biotecnologia, engenharia, setor elétrico e agora de bens de consumo. Tem MBA Executivo Internacional OneMBA pela EAESP/FGV e atua desde o início de 2022 como Gerente Sênior de Compliance e Ética para América Latina da Goodyear.



JOÃO MARQUES

Cloud Systems Sales Vice Presidente America Latina

Graduado em Administração de Empresas – UCM- RJ MBA Gestão Empresarial – Fundação Don Cabral/ BR Marketing – Kellogg / Chicago Accelerate Executive Insight – IESE/Barcelona Positive Leadership – University of Michigan/usa LEC – Compliance e anticorrupção IBGC – Conselheiro Administrativo – em andamento VP DE VENDAS – ORACLE Latin America 51 anos, casado, 3 filhos Vivo no MEXICO



DANIEL BARILLE

Advogado Empresarial e Societário

Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Portugal (Ius Gentium Conimbrigae). Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (FD-UnB). Professor nos Programas de Doutorado e Mestrado em Direito da Unimar (Universidade de Marília/SP). É advogado empresarial e societário. Consultor em Compliance. Fundador do Escritório “Barile e Barros Advogados”. Empreendedor na empresa “Deux Projetos”. É profissional certificado pelo selo CPC-A LEC/FGV em programas de integridade e compliance. Foi Advogado Público por 10 anos, exonerado a pedido.



FÁBIO SOUZA

Sócio de Risk Advisory Services na RSM Brasil

Possui mais de 20 anos de experiência em auditoria de processos, controles internos, gestão de riscos e compliance em Entidades de Previdência Privada, Capitalização, Seguradoras, Bancos, Fábricas e Empresas de Facilities e BPO,

como por exemplo, Bradesco Seguros e Previdência, Sulamérica Seguros, BNY Mellon, Rio 2016, Grupo EBX, Carta Fabril, Personal Service, entre outros. Tendo atuado como Superintendente de Controles Internos e Compliance na Bradesco Seguros e Previdência, foi responsável pela implantação e gestão da certificação Sarbanes Oxley, Plano de Continuidade de Negócios e Requisitos da ISO 27001 - Segurança da Informação; bem como a coordenação de aproximadamente 50 colaboradores no atendimento às resoluções da Susep. Coordenou a equipe da EY no projeto de desenvolvimento do plano de seguros dos jogos olímpicos. Implementou o programa de integridade na Personal Service a luz da Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15. Desde 2014 vem atuando como docente nas disciplinas Compliance, Ética Corporativa, Gestão de Riscos e Controles e Gestão de Processos em algumas instituições de ensino: Trevisan Escola de Negócio, UVA – Universidade Veiga de Almeida, LEC – Legal Ethics Compliance, IBMEC Soluções Corporativas e ENS – Escola Nacional de Seguros. Paralelamente é coordenador do MBA de Controles Internos e Compliance na Trevisan Escola de Negócios, desde meados de 2015.



RODRIGO PIRONTI

Sócio fundador do escritório Pironti Advogados

Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid- Espanha •
Doutor e Mestre em Direito Econômico pela PUC-PR Autor de inúmeras obras
sobre Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Proteção de Dados



CARLA LOCATTO

Head de Certificações ISO e Data Privacy Consulting na T4 Compliance

Auditora líder nas ISOs 37001 e 37301. Advogada pós graduada em Compliance Digital pelo Mackenzie e em Direito e Processo do Trabalho pela Escola de Magistratura Trabalhista da 21ª Região - ESMAT 21. Professora em cursos de pós-graduação e em cursos de capacitação.



RAIANA FALCÃO

Advogada com atuação profissional focada em Compliance e ESG

Compliance Officer na ABR Telecom. Implementadora e Auditora Líder dos Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance- ISO 37001:2017 e ISO 37301:2021. Pós-graduada em Direito Administrativo e Gestão Pública e Pós-graduada em Auditoria, Ética e Compliance na Saúde. Professora e monitora acadêmica na Legal, Ethics and Compliance – LEC. Membro da Comissão de Compliance, Governança e ESG da OAB/DF. Secretária Geral Adjunta da Comissão de Direito à Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial da OAB/DF. É atual Diretora de Relações Institucionais e Governamentais da Associação Nacional de Compliance – ANACO.



CHRISTINA BEZERRA

Diretora de Compliance para a América Latina na STRYKER

Executiva de Compliance com mais de 25 anos de experiência em empresas multinacionais nos setores de healthcare, farmacêutico, varejo e serviços financeiros. Em 2022, 2021 e 2020 foi listada entre os profissionais de Compliance mais admirados no Brasil por seus pares pela Revista Análise Editorial. Nos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018 foi eleita entre os Top 20 mais admirados, pela publicação Compliance on Top da LEC e Vittore Partners. É bacharel em Direito pela UFPR, com especialização em Administração de Empresas pela FGV. Atua como professora da LEC, e como palestrante em eventos nacionais e internacionais. Autora e coautora de livros e artigos, é uma das fundadoras do Jurídico de Saias.



BEATRIZ COSTA

Responsável pela Gestão de Riscos e Compliance na ESTRE AMBIENTAL

Possui Experiência em Ética e Compliance atuando na Área há 08 anos e é Especialista em Implementação e Certificação de ISO 37.001 (criação de Sistema de Gestão Antissuborno) em Companhias. É Pós-Graduada em Direito Cível pelo Mackenzie, e tem LL.M em Direito Empresarial pelo INSPER. É Autora do Artigo “Investigações Internas de Compliance e seus Limites pela Ótica Trabalhista.” publicado no Livro “Grandes Temas do Direito Brasileiro”, Editora Almedina (Insper), é Membro da Comissão de Compliance da OAB SP, Membro do Compliance Women Committee e do Jurídico de Saias.



AMANDA SEYMOUR

Sócia Fundadora da Falando de Compliance

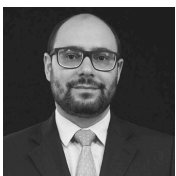
Consultora de Compliance; Fundadora da Consultoria Falando de Compliance (@falandodecompliance); Formada em Administração de Empresas; 18 anos de experiência no mundo corporativo; Especialista em Compliance, Comunicação Não Violenta e Cultura Organizacional; Professora; Palestrante.



CICERO BUCCI

Diretor de Ética e Integridade para América Latina na SALESFORCE

Cicero é executivo jurídico e de compliance, com atuação estratégica, proativa e preventiva, com sólida experiência adquirida no Brasil e na América Latina, em empresas com Itaú, Clariant, Whirlpool e ADP. Atualmente, é Latin America Director for Office of Global Ethics and Integrity na Salesforce. Bacharel e Mestre em Direito Processual Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, com curso de extensão acadêmica na Kellogg School of Management – Northwestern University e educação executiva pelo Program on Negotiation and Leadership at Harvard Law School.



ANDRÉ CASTRO

Advogado | Sócio da CCC Consultoria | Consultor Sênior

Bacharel, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo. Realizou estudos em nível de pós-doutorado no Massachusetts Institute of Technology - MIT (em 2016) e na Faculdade de Direito da USP (2017-2018). Co-coordenador do Manual de Compliance, e coautor do livro Cultura Organizacional em Compliance e Gestão de Risco e Compliance. É professor de pós-graduação e educação executiva em diversas escolas de negócios. Foi Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial – IBDEE. Consultor em projetos de diversas instituições internacionais. É membro de órgãos de governança

corporativa em São Paulo. É profissional certificado em AML/CFT pela ACAMS dos Estados Unidos.